

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Lei



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## LEI MUNICIPAL Nº 433, DE 06 DE JULHO DE 2023.

(Projeto de Lei nº 12, de 23 de maio de 2023)

### DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE UM TERRENO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE IBIPEBA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIPEBA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Ibipeba **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.**Passa a ser doado para a **SRA TALITA VAZ DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 084.376.785-52, um terreno, localizado no município de Ibipeba. Acrescenta-se que o Promitente cedente de legítimo proprietário e possuidor, doa neste ato "UM TERRENO" cuja área de terra é de 5.8 m (de frente) x 24.5 m (de lado esquerdo) x 25m (de lado direito) está situada no cruzamento entre as ruas Manoel Vitorio e Francolino Vieira, se compromete a doar o Poder Executivo Municipal a posse triangular acima descrita e individuada a cessionária, cuja área tem em sua totalidade 72 metros quadrados ao todo.

**Art. 2º.**Dito isto, a citada área tem seus limites, mas especificamente em suas dimensões ao Norte com a casa do SR. Odemário Gonçalves dos Santos, ou seja, (24.5 metros de fundo), ao Sul com a Rua Manoel Vitorio, ou seja, (25 metros de lado

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



esquerdo), e finalmente a Leste a Rua Francolino Vieira, ou seja, (5.8 metros de frente), terreno este, livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus e vínculos, legais, judiciais, ou mesmo convencionais, se compromete a doar a posse acima descrita e individuada a compromissária donatária.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação uma vez que a munícipe em questão se encontra em posição de vulnerabilidade, não só ela como sua família, composta por sete pessoas que coabitam em apenas dois quartos. Isso posto, se compromete a mesma a dar uma função social para o referido terreno, evitando também o descarte de lixos, que vem ocorrendo com frequência, inadequadamente neste terreno, prevenindo inclusive a exposição da família a agente nocivos. Fazendo correta utilização do mesmo, garantindo, dessa forma, os direitos sócias da referida cidadã e seus familiares, através de um governo pró-ativo, em defesa do art. 5º da Carta Magna, assegurando justiça social a munícipe em situação de vulnerabilidade, garantindo assim, o direito propriedade, atendendo a função social em consonância com o art. 6º (caput) do mesmo dispositivo que garante a moradia digna como direito social, logo a proteção a família e o amparo a pessoa carente visa a redução dessa vulnerabilidade socioeconômica e conseqüentemente a redução a pobreza, tal ação tem como base o bem estar e justiça social a população Ibipebense.

Gabinete do Prefeito, 6 de julho de 2023.

**Demóstenes de Sousa Barreto Filho**

**Prefeito Municipal**